



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.700, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 61.931.993,42 (sessenta e um milhões novecentos e trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

1 RECEITAS CORRENTES		61.832.314,52
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	5.103.643,19	
1.3 Receita Patrimonial	1.645.570,00	
1.6 Receita de Serviços	102.375,00	
1.7 Transferências Correntes	54.841.142,53	
1.9 Outras Receitas Correntes	139.583,80	
2 RECEITAS DE CAPITAL		7.271.300,00
2.4 Transferências de Capital	7.118.000,00	
2.9 Outras Receitas de Capital	153.300,00	
9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		(7.171.621,10)
9.5 FUNDEB	(7.171.621,10)	
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		<u>61.931.993,42</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.800.000,00
04 Administração	6.077.632,62
06 Segurança Pública	287.425,68
08 Assistência Social	1.908.680,00
09 Previdência Social	1.300.000,00
10 Saúde	16.557.420,55
12 Educação	19.786.916,19
13 Cultura	975.000,00
15 Urbanismo	6.559.825,00
16 Habitação	38.000,00
18 Gestão ambiental	3.000,00
20 Agricultura	4.054.794,38
23 Comércio e Serviços	1.172.000,00
24 Comunicações	18.000,00
26 Transporte	603.250,00
27 Desporto e Lazer	782.699,00
99 Reserva de contingência	7.350,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA

61.931.993,42

POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>Despesa</u> <u>Corrente</u>	<u>Despesa</u> <u>Capital</u>	de <u>Total</u>
01 - PODER LEGISLATIVO	1.767.972,50	32.027,50	1.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.767.972,50	32.027,50	1.800.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	48.272.443,16	11.852.200,26	60.124.643,42
02.01 – Gabinete do Prefeito	1.472.775,68	10.000,00	1.482.775,68
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.472.775,68	10.000,00	1.482.775,68
02.02.00 – Procuradoria Geral	202.100,00	0,00	202.100,00
02.02.02 – Assessoria Jurídica	202.100,00	0,00	202.100,00
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	503.352,82	500.000,00	1.003.352,82
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	503.352,82	500.000,00	1.003.352,82
02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda	4.985.329,80	75.000,00	5.060.329,80
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	4.985.329,80	75.000,00	5.060.329,80
02.05.00 – Sec. Mun. de Educação, Esp. Lazer	15.403.857,73	5.165.757,46	20.569.615,19
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação, Esp. e Lazer	935.300,00	10.000,00	945.300,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	10.047.200,00	1.601.620,00	11.648.820,00
02.05.03 – Ensino Infantil	2.533.041,41	3.066.137,46	5.599.178,87
02.05.04 – Educação Especial	1.058.402,04	20.000,00	1.078.402,04
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	401.200,00	0,00	401.200,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	326.699,00	456.000,00	782.699,00
02.05.07 – Educação de Jovens e Adultos	102.015,28	12.000,00	114.015,28
02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde	14.673.574,75	1.883.845,80	16.557.420,55
02.06.01 – Saúde	1.302.300,00	5.000,00	1.307.300,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	13.371.274,75	1.878.845,80	15.250.120,55
02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social	1.810.035,00	98.645,00	1.908.680,00
02.07.01 – Ação Social	658.400,00	15.000,00	673.400,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	179.000,00	1.560,00	180.560,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	730.635,00	79.000,00	809.635,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso	242.000,00	3.085,00	245.085,00
02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente	8.074.417,38	3.648.952,00	11.723.369,38
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	8.041.417,38	3.643.952,00	11.685.369,38
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	33.000,00	5.000,00	38.000,00
02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.147.000,00	470.000,00	1.617.000,00
02.09.01 – Cultura	535.000,00	440.000,00	975.000,00
02.09.02 – Turismo	612.000,00	30.000,00	642.000,00
TOTAL	50.040.415,66	11.884.227,76	61.924.643,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.350,00
TOTAL GERAL			<u>61.931.993,42</u>
DESPESAS CORRENTES			50.040.415,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.238.460,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			153.373,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.648.582,65
DESPESAS DE CAPITAL			11.884.227,76
INVESTIMENTOS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.350,00
TOTAL			<u>61.924.643,42</u>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no artigo 29-A e nos incisos I e III do § 2º da [Constituição Federal](#), será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2022, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral